

**Bolsa de Emprego | Setembro de 2016**

**Nome:** Carlos Emanuel Encarnação Carrinho Pereira  
**Habilitações Literárias:** 8º ano  
**Experiência Profissional:** Cerâmica, Pintura

**Nome:** Ana Catarina Figueiredo Pessoa  
**Habilitações Literárias:** Licenciatura em Gestão  
**Experiência Profissional:** 1º Emprego

**Nome:** Liliana Sofia Libório Henriques Chaves  
**Habilitações Literárias:** 9º ano – Cabeleireiro, Esteticista  
**Experiência Profissional:** 1º Emprego

**Nome:** Paula Alexandra de Lima Ferreira  
**Habilitações Literárias:** 12º ano  
**Experiência Profissional:** Auxiliar de acção educativa

**Nome:** Ricardo Daniel Fontes Rodrigues  
**Habilitações Literárias:** 11º ano  
**Experiência Profissional:** Restaurante, Cerâmica, Padeiro, Pasteleiro

**Nome:** Catarina Isabel Carvalho Mano  
**Habilitações Literárias:** Licenciatura em Química Industrial e Gestão  
**Experiência Profissional:** Directora da Qualidade, Técnica de laboratório

**Nome:** Isabel Almeida Mota Ferreira  
**Habilitações Literárias:** 6º ano  
**Experiência Profissional:** Limpezas, Auxiliar de crianças, Alumínios – Auxiliar, Madeiras – fazer soalho

**Nome:** Carlos Alberto Soares de Paço  
**Habilitações Literárias:** 12º ano  
**Experiência Profissional:** Desenhador de construção civil, Técnico projectista de mobiliário, Desenhador projectista

**Nome:** Marisa Alexandra Ferreira de Almeida  
**Habilitações Literárias:** 9º ano  
**Experiência Profissional:** Talho – manipuladora de carnes, Operária Fabril – Cozinha, Limpezas

**Nome:** Miguel Ângelo Simões Correia  
**Habilitações Literárias:** 6º ano  
**Experiência Profissional:** 1º Emprego

**Nome:** Maria Clara Pessoa Faustino  
**Habilitações Literárias:** Licenciatura em Engenharia  
**Experiência Profissional:** Formadora em segurança contra incêndios e evacuação de emergência, realização de simulacros nas lojas LIDL

**Nome:** Vânia Marina Silva Vieira  
**Habilitações Literárias:** Licenciatura em Geografia  
**Experiência Profissional:** Serviço de Mesa, Atendimento ao balcão, Secretária, Administrativa, Atendimento ao público

**Nota:** Para mais informações sobre os candidatos da Bolsa de Emprego, por favor contacte o GIP - Gabinete de Inserção Profissional. **Contactos:** Telefone: 231 516 761 | E-mail: gip@acib.pt

**A ACIB informa que tem os seguintes serviços ao dispôr dos Associados:**

Fotocópias | fax | internet | aluguer de salas | aluguer de equipamento audiovisual | serviço de dobragem e envelopagem de correspondência | venda de Livros de Reclamações | venda de Livretes Individuais de Controlo para Condutores

**ACIB | Plano de Formação Profissional e Seminários para Setembro e Outubro**

A ACIB vai promover vários seminários e formações durante os meses de Setembro e Outubro, que irão decorrer na sede da Associação, em Oliveira do Bairro, e na delegação, em Anadia.

**Seminários:**

- **GIMP - Tratamento de Imagens**, 29 de Setembro e 06 de Outubro, O. Bairro;

- **Segurança Rodoviária Ocupacional**, 12 de Outubro, O. Bairro.

**Formação:**

- **Benefícios e Aplicação**

**do Coaching no Desenvolvimento Pessoal**, 16 de Setembro, 24h, Anadia;

- **Segurança na Utilização de Empilhadores**, Setembro, 12h, O. Bairro;

- **SNC 2016 – Mudanças decorrentes do Decreto-lei n.º98/2015 - Certificada pela OCC**, 14 de Outubro, 08h, O. Bairro;

**Formação Pedagógica de Formadores**, 17 de Outubro, 90h, O. Bairro.

A participação nestas acções e seminários é considerada para efeitos do cumprimento do dever

de formação contínua a cargo da entidade empregadora (art.º 131 da Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro).

A Associação desenvolve e aperfeiçoa competências, de acordo com os objectivos dos seus Associados. Para tal elabora programas de formação e seminários com soluções à medida das empresas.

Para mais informações e/ou inscrições, contacte a ACIB através do telefone 234 730 320 ou via o e-mail: acib@acib.pt.//

**Pagamento de quotas por transferência bancária**

Sr. Associado,

Se efectuar o pagamento de quotas por transferência bancária para o NIB: 0045.3210.4019.2213.0174.3 da CCAM de Oliveira do Bairro, indique ao banco o número da factura a que se refere e comunique à ACIB a data de efectivação da transferência bancária por fax (234 730 321) ou via e-mail (contabilidade@acib.pt) para emitirmos a regularização contabilística da factura liquidada.//

**Entrega da Declaração de Remunerações | Rejeição da Declaração Mensal de Remunerações com Erros**

No âmbito da entrega e validação da declaração de remunerações na Segurança Social Directa, o Instituto da Segurança Social está a implementar, desde Maio, o processo de rejeição da declaração de remunerações que apresente erros no seu preenchimento.

De forma a minimizar o impacto na entrega das declarações, o processo de rejeição da declaração de remunerações com erros foi realizado em três

fases.

Na terceira, e última fase, que decorre entre 1 e 10 de Setembro com a entrega da declaração de remunerações relativa ao mês de Agosto, não serão aceites aquelas que, ao serem submetidas, apresentem os seguintes erros:

- O somatório das remunerações é diferente do total das remunerações declarado.
- A taxa contributiva declarada pela entidade empregadora para

o trabalhador é diferente da existente no Sistema de Informação da Segurança Social.

Para saber como corrigir os erros apresentados e submeter a respectiva Declaração de Remunerações, consulte o site da Segurança Social Directa - <https://app.seg-social.pt> - ou a Linha Nacional de Apoio aos Empregadores através do n.º 300 513 000. //



## Licenciamento Único de Ambiente (LUA) | Utilização do módulo na plataforma SILiAmb

A ACIB informa que no âmbito do Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA) foi desenvolvida uma plataforma electrónica para tramitação desmaterializada dos processos.

A plataforma electrónica – SILiAmb (Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente), alojada no portal da Agência Portuguesa do Ambiente, integra o Módulo LUA e visa possibilitar a tramitação electrónica de todos os pedidos de licenciamento e autorização relativos a projectos e actividades

abrangidas pelo referido regime.

Encontrando-se disponível, desde 25 de Julho, na plataforma SILiAmb, a segunda fase do módulo Licenciamento Único de Ambiente - LUA que compreende as seguintes funcionalidades:

- Submissão de pedidos de licenciamento de novas instalações;
- Submissão de pedidos de licenciamento de alteração de instalações que disponham de algum título emitido no domínio do ambiente;
- Submissão de pedidos de renovação de licenças de ambiente já emitidas;
- Submissão das respostas aos pedidos de elementos adicionais solicitados;
- Acompanhamento dos processos de licenciamento submetidos;
- Consulta do Título Único Ambiental (TUA).

Todos os pedidos relativos aos regimes ambientais contemplados no Diploma LUA devem ser apresentados exclusivamente através da referida plataforma.

Os esclarecimentos relativos ao módulo LUA/SILiAmb devem ser tratados com a Agência Portuguesa do Ambiente através do seguinte endereço de correio electrónico: [siliamb@apambiente.pt](mailto:siliamb@apambiente.pt)

## Inventário Permanente

O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 02 de Junho, estabelece a obrigação de adopção do sistema de inventário permanente (SIP) na contabilização dos inventários para as entidades a que seja aplicável o Sistema de Normalização Contabilística ou as Normas Internacionais de Contabilidade adoptadas pela União Europeia.

A adopção do SIP implica que as entidades procedam ao registo contabilístico das entradas e das saídas de inventários ao longo do período contabilístico, de forma a que seja possível conhecer, a todo o momento, o valor dos inventários e apurar o custo dos inventários vendidos e dos consumidos.

Contudo, a periodicidade do registo contabilístico em SIP não está legalmente estabelecida.

De forma a esclarecer as dúvidas existentes quanto à referida periodicidade de registo, a Autoridade Aduaneira e Tributária (AT) publicou o Ofício Circulado n.º 20193, de 23 de Junho, referente ao SIP e à contabilidade regularmente organizada como condição de atribuição de benefícios fiscais, bem como a periodicidade de registo contabilístico em SIP.

No ofício circulado a AT refere que a periodicidade do registo contabilístico em sistema de inventário permanente depende da natureza das actividades desenvolvidas pela entidade e da relação entre o custo a suportar com a obtenção da informação e o benefício dela resultante.

Assim, para efeitos fiscais, a AT expressamente aceita que o registo contabilístico em sistema de inventário permanente possa ser efectuado, pelo menos, no final de cada mês.

Os contribuintes abrangidos obrigatoriamente pelo sistema de inventário permanente devem no entanto possuir registos, ainda que extra contabilísticos, suportados pelas respectivas facturas e outros documentos.

Os registos extra contabilísticos podem ser examinados pelos funcionários da Inspeção Tributária e Aduaneira, a qualquer momento, para controlo da situação tributária dos contribuintes.

## Férias não gozadas | Consequências

A lei define que o direito a férias é irrenunciável e o seu gozo não pode ser substituído, mesmo com o aval do trabalhador, por qualquer compensação, económica ou de outra natureza. Mas nem toda a gente usufrui devidamente dos seus direitos.

### Férias não gozadas: Podem ser gozadas no ano a seguir?

O trabalhador tem direito a um período de férias retribuídas que se vence a 01 de Janeiro de cada ano e que se reporta ao trabalho prestado no ano civil anterior.

Segundo o Código do Trabalho, os 22 dias úteis de férias a que cada trabalhador tem direito devem ser gozados no ano civil em que se vencem. Mas na prática isso nem sempre acontece. Há muita gente que acumula férias não gozadas que transitam para o ano seguinte.

Nesses casos, o artigo 240.º diz que as férias podem ser gozadas até 30 de Abril do ano civil seguinte e que podem acumular com férias vencidas já nesse ano, por acordo entre empregador e trabalhador ou sempre que este as pretenda gozar com familiar residente no estrangeiro. A lei prevê ainda que, também por acordo, metade do período de férias pode ser gozado no ano seguinte ao do respectivo vencimento.

A violação destes direitos constitui uma contra-ordenação muito grave.

### Férias não gozadas: quantos dias podem ser renunciados?

Como já referimos o direito a férias é “irrenunciável”. Ou seja, o trabalhador não pode abdicar, totalmente, de gozar as férias, nem trocar esse direito por uma compensação económica ou outro qualquer benefício.

Mas a lei diz que o trabalhador pode renunciar ao gozo de dias de férias que excedam 20 dias úteis. Na prática, isso corresponde a renunciar a dois dias de férias por ano (ou à correspondente proporção, quando se trata do ano de admissão), sem redução da retribuição e do subsídio relativos ao período de férias vencido. E o trabalho prestado nesses dois dias de férias não gozadas tem que ser remunerado.

Resumindo, não é suposto os trabalhadores acumularem férias não gozadas. Mas é muito comum ouvirmos falar desse tipo de casos.

A interpretação da lei, para alguns especialistas, pode ser feita de duas formas: se os trabalhadores não gozam as férias a que têm direito até ao dia 30 de Abril do ano seguinte esse direito desaparece; ou, por outro lado, se a culpa for atribuída ao empregador, o trabalhador deve ter direito a ser compensado.

### Quando é que um trabalhador tem direito a indemnização por férias não gozadas?

O artigo 246.º do Código do Trabalho sustenta que, caso o empregador obste culposamente ao gozo das férias, o trabalhador tem direito a compensação no valor do triplo da retribuição correspondente ao período em falta, que deve ser gozado até 30 de Abril do ano civil subsequente.

Quando a empresa obriga o trabalhador a alterar ou interromper o seu período de férias também é obrigada a compensá-lo. Segundo o artigo 243.º o empregador pode alterar o período de férias já marcado ou interromper as já iniciadas por exigências imperiosas do funcionamento da empresa, mas o trabalhador tem direito a indemnização pelos prejuízos sofridos por deixar de gozar as férias no período marcado.

## Actividades do mês de Setembro

### Workshop GIMP - Tratamento de Imagem

### Formação Profissional

- Benefícios e Aplicação do Coaching no Desenvolvimento Pessoal
- Segurança na Utilização de Empilhadores

Data	Local
29	O. Bairro
	Anadia O. Bairro